

Art. 17 - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital incluídos no presente Orçamento pro
las seguintes fontes:

RECURSOS DO MUNICÍPIO

Recitas Tributárias

Transferências da União

Transferências do Estado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI



Lei nº 608 - 08.11.90

PROJETO DE LEI Nº , de de de 1990.

" APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA TRIÊNIO 1991/1993".

A Câmara Municipal de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro por seus Representantes legais, aprova a seguinte Lei:

FINANÇAS

RELATIVA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDUCAÇÃO E CULTURA

ABITACÃO E URBANISMO

SAÚDE E SANEAMENTO

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

1991

5.780.200,00

6.139.099,50

109.624.027,40

107.290.005,20

39.113,60

1992

7.527.260,00

7.940.000,00

142.911.235,62

243.487.404,16

90.847,56

1993

9.409.075,00

9.800.000,00

178.139.044,52

304.339.255,20

63.559,60

22.726.535,00

24.000.000,00

430.274.307,54

735.144.662,56

153.520,88

cinco e tres centavos).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital incluídos no presente Orçamento pro-
virão das seguintes fontes:

Art. 4º - As Despesas de Capital discriminadas de acordo com os anexos integrantes desta Lei e a forma de fi-
nanciamento previsto para cada uma delas.

1 - RECURSOS DO MUNICÍPIO	1991	1992	1993	TOTAL
1.1. - Receitas Tributárias	116.412.210,70	151.335.873,91	189.169.842,38	456.917.926,99
1.2. - Transferências da União	348.201.566,70	452.662.036,71	565.827.545,88	1.366.691.149,29
1.3. - Transferências do Estado	6.476.039,50	8.418.851,35	10.523.564,18	25.418.455,03
TOTAL GERAL	471.089.816,90	612.416.761,97	765.520.952,44	1.849.027.531,33

Art. 3º - As Despesas de Capital estimados na forma do Art. 1º desta Lei serão programadas para execução co-
mo segue, por função:

FUNÇÃO	1991	1992	1993	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	5.790.200,00	7.527.260,00	9.409.075,00	22.726.535,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	6.139.099,50	7.980.829,35	9.976.036,68	24.095.965,53
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	77.600.029,20	100.880.037,96	126.100.047,45	304.580.114,61
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	109.624.027,40	142.511.235,62	178.139.044,52	430.274.307,54
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	187.298.003,20	243.487.404,16	304.359.255,20	735.144.662,56
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	39.113,60	50.847,68	63.559,60	153.520,88

	04.000.000,00	100.000.000,00	137.473.934,00	332.052.425,20
TOTAL GERAL	471.089.816,90	612.416.761,97	765.520.952,46	1.849.027.531,33

Art. 4º - As Despesas de Capital discriminadas de acordo com os anexos integrantes desta Lei e a forma de financiamento prevista para cada ano poderão ser corrigidas e reajustadas por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais e mediante Créditos Adicionais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI.

JOSÉ ANDRIM
-PREFEITO-

